

O CRUZEIRO

JORNAL POLITICO, LITERARIO E NOTICIOSO.

O CRUZEIRO tem por fim considerer o Brazil na sua politica, na sua litteratura, e na sua administração; e especialmente advogar os interesses publicos da Provincia de Santa Catharina. — Publica-se por hora às quintas-feiras; e assigna-se a 7:000 por anno, e a 4:000 por semestre, livre de porte e em pagamento adiantado. Folha avulsa 20 reis: annunciões a 60 reis por linha; e as publicações particulares o que se convencionar. Toda a correspondencia e reclamações serão dirigidas ao director responsavel.

CORRESPONDENCIAS.

Rio de Janeiro 30 de Agosto de 1860.

Grande impressão nos tem causado por cá, o sabermos que ainda haja corações catharinenses, que cheios de patriotismo e orgulho da terra em que nascerão, queirão proteger a candidatura do Sr. Lamego Costa depois da ridicula figura que fez este Sr. na Camara dos Deputados, como representante dessa Provincia, não podemos, nem devemos taxar esse proceder de nossos compatriotas, senão como um espirito de contrariedades politicas; não podemos encarar semelhante escolha, senão como um sarcasmo a irado em face de um povo, por mealdusia de espiritos pucillanimes, ou uma ruina ca vada á decadencia de uma Provincia nascenle.

O Sr. Lamego Costa constituiu da Provincia de Santa Catharina uma verdadeira utopia; acha em sua *alta* intelligencia que ella não precisa de beneficios; que os meios de que dispõe, são mais que sufficientes para promover a felicidade de um povo, por isso mesmo que, durante 4 mezes de sessões na camara temporaria, *Ella* não lhe mereceu uma só palavra de benevolencia.

Se o Sr. Lamego Costa ainda não livesse tomado assento na camara dos deputados, como representante d'essa Provincia, poderia illudir-nos com a sua *bella figura*; porem agora que está mais que reconhecida a sua inaptidão, a sua inercia, o seu deleixo pela obrigação que contrahio perante um povo, a sua intelligencia abaixo do mediocre, não podemos deixar de censurar uma tal escolha, feita por um partido, que alliaz contem em seu gremio, pessoas de reconhecida intelligencia, que impellidos por uma mão de ferro (*o ouro!*) fazem mover com essa *vontade poderosa* uma sucia de mercenarios.

A provincia de Santa Catharina requer para seu representante um homem de intelligencia, de força moral, um homem que disponha de convicções profundas para poder beneficiar essa Provincia que tanto precisa e merece; e achão-se taes qualidades no Sr. Lamego Costa?.. Quaes são os actos que demonstrem um beneficio feito por este Sr., á essa Provincia que teve a fraqueza de escolhe-lo para seu representante?.. Os anjos que nos respondão!...

Apresentarei um factio passado n'esta le-

gislatura, que muito honra a escolha dos apologistas do Sr. Lamego. Em uma das sessões passadas, orando um nobre collega deste Sr., e sendo o seu discurso baseado na fixação das forças de mar e terra, apontou ao Sr. Lamego como o mais apto para fallar n'aquella materia. Nesse momento vimos o Sr. Lamego impallidecer, ficar de mil côres e quasi esconder-se por baixo da cadeira: seu nobre collega lançou-lhe um olhar de commiseração, e proseguio em seu eloquente discurso; vergonhas sobre vergonhas. Eis o candidato que um partido escolheu, para representar uma provincia digna de melhor sorte.

A legislatura passada, findou-se sem que essa Provincia tivesse um só representante na camara dos deputados, e n'esta apresentarão um homem, que nem sabe ligar duas idéas... triste condicção da provincia.

Não é porque não tenhamos homens capazes de represental-a. Apontaremos um de entre muitos que existem, digno de ser acolhido com benevolencia por todo o povo catharinense, é o Sr. Dr. J. Silveira, magistrado honrado, e probo, dotado de uma intelligencia transcendente, capaz de pulverisar o Sr. Lamego Costa. As suas duas presidencias são provas exuberantes desta verdade incontestavel: elle pode com sua conhecida eloquencia e força de vontade, fazer raiar para a provincia esse futuro risinho, que o Sr. Lamego Costa desvaneceu com a sua reconhecida negligencia; n'elle conhecerão os Catharinenses o homem que a provincia procura á muito tempo, o verdadeiro amigo, o irmão que envidará todos os esforços, afim de conseguir o seu intento de coração, que é o engrandecimento dessa provincia, o catharinense que se orgulhar de o ser, deve acolhel-o de coração, e nós se bem que longe da terra, que nos embalou o berço, sentiremos a alma enobrecer-se, se for acolhido o Sr. Dr. J. Silveira com a benevolencia que desejamos, pelos nossos comprovincianos.

(Continuaremos.)

CATHARINENSES NA CÔRTE.

Sr. Redactor. — Sendo como é a liberdade da Imprensa um poder reformador dos abusos, e defensor dos direitos do Cidadão; um instrumento poderoso, cujo uzo e liberdade é caracteristico dos povos e governos livres; um *locutorio* onde todos fallão, e podem elevar

suas queixas até aquelles que tem por obrigação escutal-as e por dever proteger o oprimido eu, e no intuito de encontrar ainda na mesma imprensa, um correctivo aos desmandas de autoridades, que, constituidas pela lei para administrarem justiça aos povos, abusão desse poder que lhes confere a mesma lei— espero pelos seus prelos, fazer chegar ao conhecimento do Exm. Sr. Ministro da Justiça, a injustiça que comigo ha praticado o Sr. Bacharel Raimundo Borges Leal Castello Branco, Juiz Municipal e do Commercio, desta Cidade do Desterro; eis o caso.

Tendo arribado á este porto o brigue oriental *Commercio*, e achando-se seguro na companhia *FIDELIDADE* do Rio de Janeiro, de que sou aqui agente, requeri a S. S. no dia 27 de Agosto, uma vistoria de conformidade com as leis do Paiz, ou que houvesse de mandar tomar per termo o meu protesto, visto como havia aquelle navio soffrido já duas, sem audiencia e citação minha, isto na supposição de que taes vistorias havião sido feitas pelo Juizo Commercial; e decidindo-se S. S. por este ultimo pedido, deferio como se ve de seu 1.º despacho: porem depois mais bem informado, e por que em todo o caso entendi necessaria a vistoria; repliquei e instei por ella, inutilmente por que já não me foi possível conseguil-a de S. S., como se mostra pelos seus despachos abaixo transcriptos: no que se consumirão seis longos dias.

E assim, com taes despachos, frivolos e paliatorios como o 2.º e 3.º; incuriaes como o 4.º e 5.º; e insultuozo como o 6.º, preterio, ou antes fez S. S. prevalescer seus caprichos, seus erros, ao direito que tinha uma parte de ser deferida.

Eu, no emtanto por muito satisfeito me daria, Sr. Redactor, se S. S., em vez de citações mal cabidas de Ordenações, Lobões &, me houvesse convencido de que o equívoco ou melhor a ignorancia de direito, estava da minha parte; mas não, ahí estão seus despachos que aliás bem alto apregoão sua improcedencia para o caso em questão.

Tratava-se sim então, de averiguar o damno soffrido pelo navio, para regular direitos e obrigações de segurados e seguradores; S. S. porém longe de deferir neste sentido, ou exhibir razões juridicas que assim lh'o vedassem, responde-me despeitoso com o artigo 618 do Codigo Criminal, que trata pelo contrario de fazendas damnificadas, roubadas, ou diminuidas & &, em ordem a regular direitos e obrigações de fretadores e afretadores!! que desparidade! E porque

